

*Donis*

LEI Nº 10, DE 04 DE OUTUBRO DE 1976

(Disposição sobre recebimento em doação de um aparelho telefônico de Francisco Leonel Filho e dá outras providências).

CLÁUDIO RIBEIRO CORREA, Prefeito Municipal de IBIRACÁ, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretei e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - É a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÁ, autorizada a receber em doação para o município, de um aparelho telefônico de Francisco Leonel Filho.

Parágrafo único - Após as formalidades legais de recebimento do doador, poderá a administração municipal, em qualquer momento, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 170 da Constituição Federal, cancelar a doação e reaver o bem doado, caso o doador não tenha cumprido as obrigações estabelecidas no ato da doação.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibiracá, 04 de outubro de 1976.

*Donis*

Cláudio Ribeiro Correa

Prefeito Municipal

Registada e publicada com a seguinte rubrica: LEI Nº 10, DE 04 DE OUTUBRO DE 1976, DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRACÁ, ESTADO DE SÃO PAULO.

*Andr.*